

339

LEI Nº 1.108
DE 16 DE JUNHO DE 1976.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
CARGOS DO QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL E OS
PROVENTOS DOS APOSENTADOS.

JARBAS DE MORAES, PREFEITO-
DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MU-
NICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- FICAM REAJUSTADOS OS VEN-
CIMENTOS DOS CARGOS DO QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL, A PARTIR DE
19 DE MAIO DE 1976, MAJORANDO-SE DE 9,14% OS VALORES A QUE SE
REFERE O ANEXO I DA LEI Nº 1.093, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1976.

ARTIGO 2º- FICAM MAJORADOS DE 9,14%
OS PROVENTOS DOS APOSENTADOS, A PARTIR DE 19 DE MAIO DE 1976.

ARTIGO 3º- AS DESPESAS DECORRENTES-
DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS DO
ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 4º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VI-
GOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CON-
TRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 16 DE JUNHO DE 1976.

JARBAS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 16 DE JUNHO DE 1976.

JOSE CARLASSARA JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE